



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
1018 / 2025
10101018

Unidade Administrativa Requirante 009.006.001.000.001
ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

Data da Requisição
10/06/2025

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.20.0189-5 PERSIANA VERTICAL TECIDO NUANCE MESCLA - MEDIDAS 1,15 X 2,20M	UN	3,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 0,00

Local de Entrega: RUA: AUGUSTO MOROSO Nº 00783
Bairro: IVONE ALVES PALMA

Número 00783
CEP 16203-180

Dotação 2025 - 408 Vínculo: 08.000.0000/08.500.0800
Classif. Funcional: 04.243.0035 2.113

Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 51 - PEÇAS NÃO
INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS

Evento 108.016 EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE

Observação e ou Exigências Mínimas

CONSELHO TUTELAR

Fonte: EMENDA IMPOSITIVA

Local de entrega: Rua Augusto Moroso, 783 - Ivone Alves Palma

Telefone para contato: (18) 3644-8664

Responsável pelo recebimento: Celso Ricardo Borges

Forma de pagamento: 30 dias após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: 20 dias

Conforme ETP e TR.

Fonte de Recursos/Convênio

EM IMP - REGINALDO FERNANDO PEREIRA

Aplicação do Material

Justificativa: Se faz necessário para a sala de atendimento, devido à incidência de sol que atrapalha no uso dos computadores
ante o trabalho do Conselho Tutelar.

Referente a emenda impositiva vereador Reginaldo.

Secretário

____/____/2025

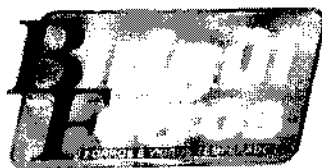
Ordenador de Despesa

____/____/2025

Sonia Regina Albani
Secretária Municipal de
Assistência Social
RG

15/07/25
Juliano

000000



ORÇAMENTO

Cliente: Conselho Tutelar Birigui

Contato : Sr Ademir

Descrição e valores do Produto:

03 Persianas Vertical tecido Nuance mescla com medidas de
1,15 x 2,20 R\$ 1690,00

Valor Total R\$ 1690,00 (vista)

Data do orçamento: 19/05/2025

Validade do orçamento: 10 dias

Birigui Forros e Vidros CNPJ: 43.851.407.0001.35

Avenida das Rosas 340 A Cidade Jardim – Birigui SP 18 996862003

VIDRAÇARIA MODELO**RAZÃO SOCIAL:** vidraçaria modelo ltda**CNPJ:** 05.678.965/0001-51**ENDEREÇO:** Rua Dos Fundadores,1271-Santa Luzia/Araçatuba-SP**Tel.** (18) 3624-5566 / (18) 99784-0197/ (18) 99119-1559**E-mail:** vidracariamodeloata@hotmail.com**ORÇAMENTO****Cliente :** Conselho Tutelar Birigui**03 Persianas vertical Tecido Nuance Medidas 1,15 x 2,20****Valor total de 3 persianas R\$ 1.930,00****Forma de pagamento:** A vista**Prazo de entrega:** 10 dias**Validade desse orçamento:** 15 dias**Atenciosamente, Vidraçaria Modelo Araçatuba 20 de maio 2025**

TCB DISTRIBUIDORA DE VIDROS E ALUMÍNIO

Araçatuba 19 maio 2025

Orçamento: Conselho Tutelar de Birigui

03 Persianas Vertical Tecido 1,15 x 2,20 tecido Nuance

VALOR TOTAL 2150,00 vistas Incluso instalação

Validade Orçamento 07 Dias

Toni Carvalho Simões

Avenida Josefina Zavaroni 445 Costa Ville Araçatuba SP

CNPJ 22.785.571/0001-11

BRUNO

990000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.785.571/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2015
NOME EMPRESARIAL TONI CARVALHO SIMOES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TCB		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
UF *****		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TONI.SIMAN@HOTMAIL.COM		TELEFONE (18) 3305-9091
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL Extinção Por Encerramento Liquidação Voluntária		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/07/2025** às **08:38:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
1203 / 2025
10101203

Unidade Administrativa Requiritante 009.002.001.000.003
CENTRO DIA DO IDOSO

Data da Requisição
11/07/2025

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.20.0192-5 CORTINA BLACKOUT, 2,10M ALT X 2,50 COMPRIMENTO, ÍLIOS DE CEREJEIRA GROSSO, SEM VARÃO sem instalação	UN	3,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício

Estimativa de Custo Total

0,00

Local de Entrega: AVN: VITÓRIA RÉGIA Nº 02230
Bairro: SÃO BRAS II

Número 02230

CEP 16202-065

Dotação 2025 - 421 Vínculo: 03.000.0000/03.500.0052
Classif. Funcional: 08.241.0036 2.114

Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 51 - PEÇAS NÃO
INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS

Evento 108.016 EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE

Observação e ou Exigências Mínimas

CENTRO DIA DO IDOSO

Fonte: CMDPI

Local de entrega: Av. Vitória Régia, 2330 - São Braz - CEP 16202-065

Telefone para contato: (18) 3641 9666

Responsável pelo recebimento: Márcia de Araújo Vicente

Forma de pagamento: 30 dias após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

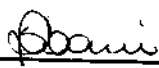
Prazo de entrega: À combinar com o setor

Fonte de Recursos/Convênio

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - c/c 84.596-5

Aplicação do Material

Os produtos solicitados são destinados a utilização no salão de convivência em que os idosos permanecem. O Centro Dia do Idoso executa o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas idosas, com meta de atendimento para 50 idosos, atendendo nos dias úteis em período diurno.


Secretário

_____/_____/2025

Ordenador de Despesa

_____/_____/2025

Sonia Regina Albani
Secretária Municipal de
Assistência Social
RG 

090808
☎ 18 3641-1456
☎ 18 3644-5180
FAX 18 3642-8838

Birigui, 26 de Junho de 2025

A/C Centro do Idoso

Orçamento cortina.

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
Cortina de tecido leve, formato coletor e fio de cordão. (2,50x2,10)	01	850,00

* Forma de pagamento: ✓ à vista: em dinheiro, PIX, ou depósito

* Valores calculados na tabela atual, podendo haver reajuste sem aviso prévio, conforme repassado por nossos fornecedores;

Atenciosamente,

GILBERTO DECORAÇÕES
MARILZA MARQUES TEIXEIRA BIRIGUI EPP
CNPJ 02.376.509/0001-69



APredileta

Decorações e Revestimentos

NELSON LUIZ PIRES E CIA LTDA ME
R. BARÃO DO TRIUNFO Nº1485 - ARAÇATUBA-SP CEP.16045-170
FONE.(18)3623-7882/ 3625-3928
C.G.C: 68.437.441/0001-99 - I.E:177.096.990-118

AO CENTRO DIA DO IDOSO

REF: ORÇAMENTO.
SERVIMO-NOS DO PRESENTE PARA APRESENTAR-LHES O NOSSO ORÇAMENTO,
CONFORME SEGUE:

CORTINA, MEDINDO 2.50X2.10, NO TECIDO VOIL FLAME, COM FORRO DE
MICROFIBRA, NO ILHÓS CEREJEIRA GROSSO.
SEM VARÃO E SEM INSTALAÇÃO.

VALOR: R\$ 595,00

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 15 DIAS

ATENCIOSAMENTE:

NUBIA

ARAÇATUBA 18/06/2025



Empresa: ELIANE CRISTINA DO PRADO BEZERRA 16552340800

CNPJ: 20.423.433/0001-67

RUA: PROFESSOR DOUTOR SERGIO MANOEL MORETTI VIEIRA, 150

ARAÇATUBA - SÃO PAULO CEP: 16.012-503

EMAIL - specialedecor@gmail.com

CLIENTE	CENTRO DIA DO IDOSOS	20/06/2025
ANEXOS	ANEXO 1 - MEDIDA A	
SALA 3 CORTINAS 2,50 X 2,10	GASE DE LINHO SINTÉTICO + MICROFIBRA ACESSÓRIOS CEREJEIRA	R\$ 940,00 R\$ 940,00 R\$ 940,00 TOTAL R\$ 2.820,00
	OBSERVAÇÃO: ORÇAMENTO ESTIMADO, PODENDO SOFRER AJUSTES APÓS A VERIFICAÇÃO DAS MEDIDAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS	6 X 470,00 R\$ 2.670,00 A VISTA
	ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS	
	Prazo de entrega: 30 dias úteis após o fechamento. Formas de pagamento: 6 vezes no cartão de crédito. À vista 5% de desconto (12x) OS VALORES ACIMA M INCLUEM A INSTALAÇÃO	
ELIANE PRADO (16) 99837-2023		



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
1205 / 2025
10101205

Unidade Administrativa Requisitante 009.002.009.000.001
ATIVID CADASTRO ÚNICO BOLSA FAMÍLIA

Data da Requisição
11/07/2025

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.20.0183-6 PERSIANA VERTICAL BLACKOUT COM BANDÔ, MEDINDO 324 CM X 140 CM, COR A ESCOLHER	UN	1,000	0,0000	0,00
2	1.60.20.0191-7 PERSIANA VERTICAL BLACKOUT COM BANDÔ, MEDINDO 235 CM X 130 CM	UN	2,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício

Estimativa de Custo Total

0,00

Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK Nº 00543
Bairro: CENTRO

Número 00543
CEP 16200-043

Dotação 2025 - 284 Vínculo: 05.000.0000/05.500.0009
Classif. Funcional: 04.122.0034 2.111

Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 51 - PEÇAS NÃO
INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS

Evento 108.016 EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE

Observação e ou Exigências Mínimas

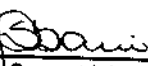
BOLSA FAMÍLIA
Recurso: IGD - PBF 2025
Secretaria Municipal de Assistência Social - Programa Bolsa Família
Endereço: Rua Roberto Clark, 543 - Centro
Telefone para contato: (18) 3644-9870
Responsável pelo Setor: Fernanda Ribeiro da Silva
Forma de pagamento: 30 dias após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.
Prazo de entrega: À combinar com o setor

Fonte de Recursos/Convênio

BOLSA FAMÍLIA c/c 85.094-2 (4-624)

Aplicação do Material

Item adquirido para uso no Posto de Atendimento do Cadastro Único.

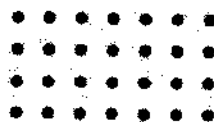

Secretário

_____/_____/2025

Ordenador de Despesa

_____/_____/2025

Sonia Regina Albani
Secretária Municipal de
Assistência Social
RG 



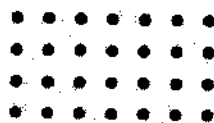
SEU ORÇAMENTO

PRADO REVESTIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 20.543.482/0001-33

Araçatuba, 12 de Junho de 2025

Cliente: PREFEITURA DE BIRIGUI
Responsável: AUGUSTO
Cidade: BIRIGUI

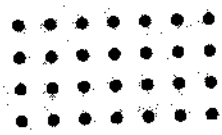
Tradição em
REVESTIMENTO
QUALIDADE
em ATENDIMENTO



Vendedora Michelle
☎ (18) 99659-9226

📍 Aguapei, 1833- Jd Prado

☎ (18) 2102-1200



QUEM SOMOS?



*Bracale Forros e Revestimentos
Ltda, fundada em 1975.*

*Inicialmente localizada na
Avenida Brasília, em Araçatuba
com o nome de A Hidráulica.*

*Foi em 1998 que surgiu a idéia
do atacado e varejo de forros e
divisórias, em seguida gesso
acartonado, isolamento térmica e
acústica, não menos importantes
do que aqueles já citados.*

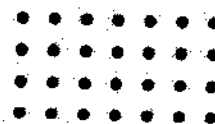
*Hoje estamos situados na Rua
Aguapeí 1833, Jardim do Prado -
Araçatuba, tendo sempre como
meta a excelência em
atendimento.*



Vendedora Michelle
☎ (18) 99659-9226

📍 Aguapeí, 1833- Jd Prado

☎ (18) 2102-1200



PROPOSTA | ORÇAMENTO

Produto	Un	Qtd	R\$ Un	R\$ Total
PERSIANA VERTICAL BLACKOUT (TECIDO SOLEI) COM BANDO 3.24 X 1.40 COZINHA	Un	01	920,00	920,00
PERSIANA VERTICAL BLACKOUT (TECIDO SOLEI) COM BANDO 2.35 x 1.30 SALA DE ATENDIMENTO	Un	02	610,00	1.220,00

Total R\$ 2.140,00

Forma de pagamento: A combinar

Prazo de validade do orçamento: 10 dias

Garantia: 01 ano contra qualquer defeito de fabricação

**OBRIGADO PELA
OPORTUNIDADE**

 Michelle Rodrigues

 (18) 99659-9226

 (18) 2102-1200

 michelle@bracale.com.br

 Rua Aguapeí, 1833

Araçatuba, 12 de Junho de 2025

000014
000013

ALAN RODRIGO DE MOURA
CNPJ:37.113.013/0001-87

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Referente: Orçamento

Servimo-nos do presente para apresentar-lhes o nosso orçamento, conforme segue:
ORÇAMENTO DE VENDAS E INSTALAÇÕES DE PERSIANAS

Produto	LOCAL	QTD	R\$ Unitário	Total R\$
MODELO: PERSIANA VERTICAL BLACKOUT COM BANDÔ – DENTRO DO VÃO TAMANHO: 3.24x1.40	COZINHA	01	1.050,00	1.050,00
MODELO: PERSIANA VERTICAL BLACKOUT COM BANDÔ – DENTRO DO VÃO TAMANHO: 2.35x1.30	SALA ATENDI- MENTO	02	720,00	1.440,00

TOTAL R\$ 2.490,00

CONDIÇÕES:

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS
VALIDADE ORÇAMENTO: 10 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

Grasiele Andressa Da Silva Ribeiro

18 99153-8033

**DIEGO ANTONIO RODRIGOS TOTTI - MEI****CNPJ:37.467.668/0001-53 IE:177.483.540.110**

Rua : Avenida João Arruda Brasil 100

CEP: 16072-105

Bairro: Vila Industrial

Araçatuba-SP

Tel:(18)98121-4109

12-06-25 ARAÇATUBA-SP,

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**CIDADE: BIRIGUI - SP****Orçamento nº 588**

Produto	Qtd	R\$ Un	R\$ Total
PERSIANA VERTICAL BLACKOUT, COM BANDÔ MEDIDAS = 3.24 X 1.40 COZINHA	01	1.025,00	1.025,00
PERSIANA VERTICAL BLACKOUT, COM BANDÔ MEDIDAS = 2.35 x 1.30 SALA DE ATENDIMENTO	02	680,00	1.360,00

TOTAL:**R\$ 2.385,00****CONDIÇÕES GERAIS**

Condições de Pagamento: 30 dias

Este orçamento tem validade de 30 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.

Atenciosamente,

Bom tempo Revestimentos
Diego A. R Totti

008016

☎ 18 3641-1456

☎ 18 3644-5180

FAX 18 3642-8838

Birigui, 11 de Junho de 2025

A/C

Orçamento Persiana Vertical.

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Persiana vertical blackout soleil c/ bando.	01	R\$980,00	R\$980,00
Persiana vertical blackout soleil c/ bando	02	R\$687,00	R\$1.374,00

* **Forma de pagamento:** à combinar

* **Mão de obra de instalação** incluída na proposta (em Birigui);

* **Valores calculados na tabela atual, podendo haver reajuste sem aviso prévio, conforme repassado por nossos fornecedores;**

Atenciosamente,

GILBERTO DECORAÇÕES
MARILZA MARQUES TEIXEIRA BIRIGUI EPP
CNPJ 02.376.509/0001-69



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
1208 / 2025
10101208

Unidade Administrativa Requisitante 009.002.011.000.001
CENTRO REF ESP ASSIST SOCIAL CREAS

Data da Requisição
11/07/2025

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.20.0179-8 CORTINAS CONFECCIONADAS EM TECIDO BLACKOUT 70%, NA COR BEGE, ESTILO ILHÓS ENTRETRELADA, COM VARÃO E SUPORTES NA COR IMBUIA. MEDIDAS DA ÁREA ÚTIL: 2,90M LARGURA X 2,30M ALTURA	UN	2,000	0,0000	0,00
2	1.60.20.0180-1 CORTINA CONFECCIONADA EM TECIDO BLACKOUT 70%, NA COR BEGE, ESTILO ILHÓS ENTRETRELADA, COM VARÃO E SUPORTES NA COR IMBUIA. MEDIDAS DA ÁREA ÚTIL: 1,70M LARGURA X 1,40M ALTURA	UN	1,000	0,0000	0,00
3	1.60.20.0196-8 CORTINAS DE TECIDO BLACKOUT 70%, NA COR BEGE, ESTILO ILHÓS ENTRETRELADA, COM VARÃO E SUPORTES NA COR IMBUIA. MEDIDAS DA ÁREA ÚTIL: 3,00M LARGURA X 1,40M ALTURA	UN	2,000	0,0000	0,00
4	1.60.20.0197-6 CORTINA CONFECCIONADA EM TECIDO BLACKOUT 70%, NA COR BEGE, ESTILO ILHÓS ENTRETRELADA, COM VARÃO E SUPORTES NA COR IMBUIA. MEDIDAS DA ÁREA ÚTIL: 2,80M LARGURA X 2,20M ALTURA	UN	1,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	0,00
---------------	-----------	---------------------------	------

Local de Entrega: RUA: ANTONIO LUCINDO FILHO Nº 00625
Bairro: VILA MOIMAZ

Número 00625
CEP 16202-012

Dotação 2025 - 376 Vínculo: 05.000.0000/05.500.0013
Classif. Funcional: 08.244.0032 2.101

Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 51 - PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS

Evento 108.016 EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE

Observação e ou Exigências Mínimas
CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA
Fonte: PAEFI
Local de entrega: Rua Paraná, nº 39 - Vila Moimaz
Telefone para contato: (18) 3644-4406
Responsável pelo recebimento: Marcilene
Forma de pagamento: 30 dias após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.
Prazo de entrega: À combinar com o setor

Fonte de Recursos/Convênio
CREAS - 89.097-9 (4-663)

Aplicação do Material
Itens a serem adquiridos para adequação das salas de atendimento, de reunião, de trabalhos técnicos e da cozinha do CREAS, tendo em vista melhor controle da luminosidade do ambiente e maior conforto térmico.



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
1208 / 2025
10101208

Unidade Administrativa Requisitante 009.002.011.000.001
CENTRO REF ESP ASSIST SOCIAL CREAS

Data da Requisição
11/07/2025

Secretário

____/____/2025

Ordenador de Despesa

____/____/2025

Sonia Regina Albani
Secretária Municipal de
Assistência Social
RG [REDACTED]

000010

☎ 18 3641-1456

☎ 18 3644-5180

FAX 18 3642-8838

Birigui, 02 de janeiro de 2025

A/C Creas – Birigui (Luciana)

Orçamento

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
Cozinha / Copa: Cortinas confeccionadas em tecido blackout 70%, na cor bege, estilo tiras entrelaçadas, com varão e suportes na cor imbuia. Medidas: 2,00m largura X 1,40m altura	02 UN	R\$ 470,00	R\$ 940,00
Salas de Trabalho / Técnica – Medidas Socioeducativas – PADE: Cortinas confeccionadas em tecido blackout 70%, na cor bege, estilo tiras entrelaçadas, com varão e suportes na cor imbuia. Medidas: 2,50m largura X 2,30m altura	02 UN	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
Sala de reuniões: Cortina confeccionada em tecido blackout 70%, na cor bege, estilo tiras entrelaçadas, com varão e suportes na cor imbuia. Medidas: 1,70m largura X 1,40m altura	01 UN	R\$ 415,00	R\$ 415,00
Sala de atendimento – sala de psicologia: Cortina confeccionada em tecido blackout 70%, na cor bege, estilo tiras entrelaçadas, com varão e suportes na cor imbuia. Medidas: 2,50m largura X 2,20m altura	01 UN	R\$ 560,00	R\$ 560,00
TOTAL À VISTA			R\$ 3.015,00

*OBS: orçamento baseado nas medidas fornecidas pelo cliente

* Forma de pagamento: ✓ à vista: em dinheiro, PIX, cartão ou depósito

* Mão de obra de instalação incluída na proposta (em Birigui);

* Valores calculados na tabela atual, podendo haver reajuste sem aviso prévio, conforme repassado por nossos fornecedores;

Atenciosamente,

Tatiane

GILBERTO DECORAÇÕES

MARILZA MARQUES TEIXEIRA BIRIGUI EPP

CNPJ 02.376.509/0001-69

DECORAÇÕES PÉROLA LTDA. ME.

Rua Fundadores, 742

Centro - Birigui - SP

CEP 16.200-040

CNPJ 44.433.068/0001-30 IE 214.008.190-116

(18) 3642.2668 - 3642.2543

loja@decoracoesperola.com.br

Birigui, 02 de Julho de 2.025.

Ao
Creas
Rua Paraná, 39
Birigui - SP
A.

Conforme contatos comerciais com vossa Empresa, vimos por intermédio desta, o seguinte Orçamento:

02 peças Cortina Confeccionada em tecido Blackout 70 % Bege, estilo Ilhós entretelada, com varão e suportes cor Tabaco, medindo L - 3.00 A - 1.40. Copa e Cozinha. Cada R\$ 490,00

02 peças Cortina Confeccionada em tecido Blackout 70 % Bege, estilo Ilhós entretelada, com varão e suportes cor Tabaco, medindo L - 2.90 A - 2.30. Salas de trabalho técnico - Socioeducativas e PAEFI. Cada R\$ 670,00

01 peça Cortina Confeccionada em tecido Blackout 70 % Bege, estilo Ilhós entretelada, com varão e suportes cor Tabaco, medido L - 1.70 A - 1,40. Sala Reunião. R\$ 300,00

01 peça Cortina Confeccionada em tecido Blackout 70 % Bege, estilo Ilhós entretelada, com varão e suportes cor Tabaco, medindo L - 280 A - 2.40. Sala de atendimento - sala lúdica/psicologia. R\$ 590,00

Total Geral R\$ 3.210,00 (Três mil, duzentos e dêz reais).

Condição de Pág. À Vista.

Prazo de entrega 20 dias do ato do pedido.

Validade da proposta 30 dias.

Sem mais para o momento, agradecemos a preferência.

Atenciosamente;

José Francisco. [Zequinha]
Cel 981040000

Deixa seu Lar uma 'Jóia'



Empresa: ELIANE CRISTINA DO PRADO BEZERRA 16552340800

CNPJ: 20.423.433/0001-67

RUA: PROFESSOR DOUTOR SERGIO MANOEL MORETTI VIEIRA, 150

ARAÇATUBA - SÃO PAULO CEP: 16.012-503

EMAIL - specialedecor@gmail.com

CLIENTE	CREAS	08/07/2025
AMBIENTES	MODELO ILHOSSES 2,5 X TECIDO	VALOR
COZINHA / COPA 3,00 X 1,40 2 CORTINAS	BLACKOUT 70% - COM ABERTURA ACESSÓRIOS IMBUÍDA OBSERVAÇÃO: CONFECCIONADA TECIDO POR ALTURA VAI TER EMENDA	R\$ 620,00 R\$ 620,00
SALAS DE TRABALHOS TÉCNICO 2,90 X 2,30 2 CORTINAS	BLACKOUT 70% - COM ABERTURA ACESSÓRIOS IMBUÍDA OBSERVAÇÃO: CONFECCIONADA TECIDO CORRIDO SEM EMENDA	R\$ 660,00 R\$ 660,00
SALA REUNIÃO 1,70 X 1,40 1 COTINA	BLACKOUT 70% - COM ABERTURA ACESSÓRIOS IMBUÍDA OBSERVAÇÃO: CONFECCIONADA TECIDO POR ALTURA VAI TER EMENDA	R\$ 440,00
SALA LÚDICA 2,80 X 2,20 1 CORTINA	BLACKOUT 70% - COM ABERTURA ACESSÓRIOS IMBUÍDA OBSERVAÇÃO: CONFECCIONADA TECIDO CORRIDO SEM EMENDA	R\$ 640,00
	TOTAL	R\$ 3.640,00
	OBSERVAÇÃO: ORÇAMENTO ESTIMADO, PODENDO SOFRER AJUSTES APÓS A VERIFICAÇÃO DAS MEDIDAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS	
	ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS	
	Prazo de entrega: 20 DIAS ÚTEIS DO FECHAMENTO Formas de pagamento: 6 vezes no cartão de crédito À vista 5% de desconto (PIX) OS VALORES ACIMA JÁ INCLUEM A INSTALAÇÃO	
ELIANE PRADO (18) 99637-2023		



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE “CORTINAS” e “PERSIANAS”, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1-JUSTIFICATIVA: Conforme demanda, faz-se necessário aquisição de cortinas e persianas, para maior bloqueio da incidência de raios solares, reduzindo a claridade excessiva dos ambientes e a sensação térmica das salas do CREAS, Cadastro Único, Centro Dia do Idoso e Conselho Tutelar.

2-PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3-REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: A empresa contratada deverá ser especializada na confecção de cortinas e persianas sob medida e instalação (em alguns casos), pois não existe este tipo de item em ATA

4-QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: Não existe memorial de calculo pois as medidas divergem de outros pedidos, considerando a necessidade de compra, conclui-se pela necessidade de aquisição conforme quantidades constantes nas requisições.

5-JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Em virtude da praticidade na lavagem, facilidade no manuseio e, conseqüentemente, a baixa manutenção, as cortinas se mostraram como a melhor solução. Desta forma, as cortinas provenientes desta contratação servirão para uso no CREAS e Centro Dia do Idoso. Já para o Cadastro Único e Conselho Tutelar, por se tratar de apenas salas de atendimento e uma cozinha se faz necessário a aquisição de persianas, devido ao tamanho das janelas visando diminuir a incidência de luz, e melhorado o conforto térmico além da facilidade do manuseio.

6-ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valores em fase de elaboração.

7-MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: A empresa contratada deverá fornecer garantia contra defeito de fabricação observando o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de recebimento, conforme Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor – Lei 8078/90.

8-PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Opta-se pela necessidade de compra “por lote” na contratação para cada requisição, pois cada unidade de cortina/persiana se diverge apenas nas medidas, de acordo com as necessidades da janela de cada ambiente. Um mesmo fornecedor do contrato contribuirá para manter o padrão das cores tanto do



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

material das cortinas e persianas, considerando que o fornecimento seja proveniente de um mesmo lote por requisição.

9-RESULTADOS PRETENDIDOS: As cortinas e persianas contribuirão para melhor controle da luminosidade solar e da sensação térmica de salas, propiciando ambientes mais confortáveis e adequados ao desenvolvimento das atividades laborais e promovendo maior acolhida aos usuários dos setores.

10-PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Não se aplicam.

11-CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não se aplicam.

12-DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Inexistem impactos ambientais.

13-POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição das cortinas e persianas.

Birigui – SP, 11 de julho de 2025

Augusto César Silva Souza
Coordenador Social



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Processo para aquisição de Cortinas para o “CREAS” e “Centro Dia do Idoso” e Persianas para o “Cadastro Único” e “Conselho Tutelar”, o qual está vinculado à Secretaria de Assistência Social desta Prefeitura de Birigui – SP.

a– especificação do produto/serviço

Os itens são conforme a descrição na Requisição:

Quantidade	Descrição
CREAS	
2 Unidades	Cortinas confeccionadas em tecido blackout 70%, na cor bege, estilo ilhós entretelada, com varão e suportes na cor imbuia Medidas: 3,00m largura X 1,40m altura Local de instalação: cozinha/copa (janelas) <u>Observações:</u> 1 – medidas consideram a área útil dos locais de instalação, considerar medida maior na largura do tecido para o efeito do drapeado (calcular medida da cortina completamente esticada para estimativa do consumo do material).
2 Unidades	Cortinas confeccionadas em tecido blackout 70%, na cor bege, estilo ilhós entretelada, com varão e suportes na cor imbuia Medidas: 2,90m largura X 2,30m altura Locais de instalação: salas de trabalho técnico – Medidas Socioeducativas e PAEFI (janelas) <u>Obsérvações:</u> 1 – medidas consideram a área útil dos locais de instalação, considerar medida maior na largura do tecido para o efeito do drapeado (calcular medida de cada cortina completamente esticada para estimativa do consumo do material).
1 Unidade	Cortina confeccionada em tecido blackout 70%, na cor bege, estilo ilhós entretelada, com varão e suportes na cor imbuia Medidas: 1,70m largura X 1,40m altura Local de instalação: sala de reuniões (janela)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	<u>Observações:</u> 1 – medidas consideram a área útil dos locais de instalação, considerar medida maior na largura do tecido para o efeito do drapeado (calcular medida da cortina completamente esticada para estimativa do consumo do material).
1 Unidade	Cortina confeccionada em tecido blackout 70%, na cor bege, estilo ilhós entretelada, com varão e suportes na cor imbuia Medidas: 2,80m largura X 2,20m altura Local de instalação: sala de atendimento – sala lúdica/psicologia (instalação do varão no contramarco da janela) <u>Observações:</u> 1 – medidas consideram a área útil dos locais de instalação, considerar medida maior na largura do tecido para o efeito do drapeado (calcular medida de cada cortina completamente esticada para estimativa do consumo do material). 2 – instalação do varão no contramarco da janela
CADASTRO ÚNICO	
2 Unidades	Persiana Vertical Blackout, com bandô (SALA DE ATENDIMENTO) Medidas 2,35x1,30m
1 Unidade	Persiana Vertical Blackout, com bandô (COZINHA) Medidas 3,24x1,40m
CONSELHO TUTELAR	
3 Unidades	Persianas verticais, medidas 1,15 x 2,20 m (altura e comprimento).
CENTRO DIA DO IDOSO	
3 Unidades	Cortina Blackout; 2,10x2,50m; ilhós de cerejeira grosso (sem varão e sem instalação)

– A Licitante vencedora deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do objeto, bem como:

- Efetuar a entrega e instalação no prazo indicado pelos setores, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- Comunicar os setores, no prazo máximo prévio de 24 (vinte e quatro) horas caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, com a devida comprovação;
- Responder pelos danos causados diretamente aos setores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraidas;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

d) Efetuar a substituição do objeto fornecido imediatamente após a notificação, quando restar verificado vícios ou defeito, de fabricação, aparentes ou ocultos dos materiais fornecidos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura;

– A Licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigado, nas condições previstas neste Termo de Referência;

b- locais de entrega e regras para recebimentos

Locais de entrega:

- CREAS: Rua Paraná, nº 39 – Vila Moimáz – Birigui – SP
- Cadastro Único – Rua Roberto Clark, 543 – Centro – Birigui – SP
- Conselho Tutelar – Rua Augusto Moroso, 783 – Ivone Alves Palma – Birigui – SP
- Centro Dia do Idoso – Avenida Vitória Régia, número 2230, bairro São Brás, em Birigui – SP

– Prazo de entrega/instalação: 15 dias uteis após o recebimento do empenho;

– Funcionário que acompanhará a entrega/instalação:

- Marilene Fioravante de Souza (CREAS), CPF; [REDACTED];
- Fernanda Ribeiro da Silva (Cadastro Único), CPF; [REDACTED];
- Celso Ricardo Borges, (Conselheiro), CPF [REDACTED];
- Márcia de Araújo Maria Vicente, (Centro Dia do Idoso), CPF [REDACTED]

– É de responsabilidade da Licitante vencedora a instalação dos produtos nos ambientes indicados (não havendo a necessidade de instalação para o Centro Dia do Idoso);

– É de responsabilidade da Licitante vencedora, todas as custas com taxas, transporte, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no cumprimento de suas obrigações;

– O objeto desta licitação, será devidamente recebido:

– provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

– definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

– Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes neste, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.

– Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, conforme disposto neste Termo de Referência, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, de forma imediata;

– A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos;

– Não serão aceitos, em hipótese alguma, objetos reutilizados, revitalizados, ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima utilizada na confecção dos mesmos;

– Quaisquer dúvidas, poderão ser esclarecidas com o responsável pelo Local/Setor.

c– especificação da garantia exigida

A garantia ofertada aos objetos deverá ser conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar, “as Cortinas e Persianas contribuirão para melhor controle da luminosidade solar e da sensação térmica, propiciando ambientes mais confortáveis e adequados ao desenvolvimento das atividades laborais e promovendo maior acolhida aos usuários do setor.”

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição das cortinas com varão e instalação (CREAS) e sem varão (Centro Dia do Idoso) apresentam maior vantagem para a municipalidade, as cortinas apresentam menor necessidade de manutenção bem como maior ciclo de vida do objeto, contribuindo para a economicidade. Já para o Cadastro Único, por se tratar de salas de atendimento/cozinha se faz necessário a aquisição de persianas, devido à praticidade de manipulação das janelas visando diminuir a incidência de luz, e melhorado o conforto térmico. Para o Conselho Tutelar, visamos a utilização dos recursos da emenda impositiva bem como melhorar o local de atendimento ao usuário.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante vencedora deverá possuir ramo de atividade pertinente ao objeto, bem como estar em dia com toda a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, exigidos pela legislação vigente.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

– O fornecimento dos objetos deverão ocorrer de forma única, conforme autorização de fornecimento;

– Ficará a empresa a responsável pela entrega/instalação das cortinas no endereço do CREAS: Rua Paraná nº 39, Vila Moimaz; Cadastro Único: Rua Roberto Clark, 543 – Centro.



000324

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

– Ficará a empresa a responsável pela entrega/instalação das cortinas no endereço do CREAS: Rua Paraná nº 39, Vila Moimaz; Cadastro Único: Rua Roberto Clark, 543 – Centro.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será acompanhado pelas servidoras:

CREAS

- Luciana Silva Gomes, Auxiliar de Assistência Social, CPF: [REDACTED]

Cadastro Único

- Fernanda Ribeiro da Silva, Assistente Social Responsável, CPF: [REDACTED]

Conselho Tutelar

- Celso Ricardo Borges, (Conselheiro), CPF [REDACTED]
Centro Dia do Idoso

- Márcia de Araújo Maria Vicente, (Centro Dia do Idoso), CPF [REDACTED]

07 – CRITÉRIOS DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO

Os objetos deverão ser entregues com as especificações previstas na Requisição, conforme estipulado neste instrumento;

A forma de pagamento ocorrerá mediante entrega/instalação em até 30 dias a contar do recebimento da Nota Fiscal.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Visa-se a aquisição dos objetos pelo menor preço por lote, através de um processo legal de compras, atendendo as especificações dos produtos e as exigências legais.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valores em fase de elaboração.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte:

Conselho tutelar: Fonte 811 / Dotação 408 – Emenda Impositiva – Pastor Reginaldo

CREAS: Fonte 226 / / Dotação 376 – PAEFI

Cadastro Único: Fonte 183 / Dotação 284 – IGD/PBF

Centro Dia do Idoso: 460 / Dotação 421 – CMDPI

Birigui – SP, 11 de julho de 2025

Augusto César Silva Souza
Coordenador Social

Item nº 5

000025

Descrição: Cortina altura: 1,78, aplicação: janela, características adicionais: com bastão, ilhoses e kit de instalação, cor: cinza claro, largura: 3,38, material: poliéster, tipo: voil com blackout Cortina estampada floral cor vermelha, confeccionada em 100% poliéster. 2,00 de altura x 1,70 largura. 2/1

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Metro **Valor unitário estimado:** R\$ 698,75

Valor total estimado: R\$ 698,75

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 19/03/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 68.639.210/0001-68

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: A M C DECORACOES VR LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 670,00

Valor total homologado: R\$ 670,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Edital

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 41/2025

Última atualização 19/03/2025

Local: Volta Redonda/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA

Unidade compradora: 450068 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 32512501000143-1-000071/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de cortinas para a Escola Municipal Especializada Dr. Hilton Rocha e para a Escola Municipal Professor Jayme Martins, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 59.655,53

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 57.956,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado

Item nº 7

Descrição: Cortina altura: 1,78, aplicação: janela, características adicionais: com bastão, ilhoses e kit de instalação, cor: cinza claro, largura: 3,38, material: poliéster, tipo: voil com blackout Cortina de poliéster com blackout PVC, lisa (texturada) cor azul-claro - medindo 2,80 largura x 2,30 altura

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 5 **Unidade de medida:** Metro **Valor unitário estimado:** R\$ 691,67

Valor total estimado: R\$ 3.458,35

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 19/03/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 68.639.210/0001-68

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: A M C DECORACOES VR LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 5 **Valor unitário homologado:** R\$ 690,00

Valor total homologado: R\$ 3.450,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%



[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 41/2025

Última atualização 19/03/2025

Local: Volta Redonda/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA

Unidade compradora: 450068 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 32512501000143-1-000071/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de cortinas para a Escola Municipal Especializada Dr. Hilton Rocha e para a Escola Municipal Professor Jayme Martins, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 59.655,53	R\$ 57.956,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
----------	-------------	--------------	---------------------------	----------------------

Item nº 2

Descrição: Cortina altura: 1,78, aplicação: janela, características adicionais: com bastão, ilhoses e kit de instalação, cor: cinza claro, largura: 3,38, material: poliéster, tipo: voil com blackout Cortina 2,80m largura x 2,30m altura - 100% algodão cor branca e desenho do tecido: borboleta

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Metro **Valor unitário estimado:** R\$ 673,33

Valor total estimado: R\$ 673,33

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 19/03/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 68.639.210/0001-68

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: A M C DECORACOES VR LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 670,00

Valor total homologado: R\$ 670,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%



[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 41/2025

Última atualização 19/03/2025

Local: Volta Redonda/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA

Unidade compradora: 450068 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 32512501000143-1-000071/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de cortinas para a Escola Municipal Especializada Dr. Hilton Rocha e para a Escola Municipal Professor Jayme Martins, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 59.655,53

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 57.956,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 24/07/2025

Página: 1

MCR23100

Cotação: 9756

Data Cotação: 18/07/2025

Usuário: AFBMARTINS

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para o Agrupamento: 404/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.60.20.0179-8 CORTINAS CONFECCIONADAS EM TECIDO BLACKOUT 70%, NA COR BEGE, - UN	54,49	2,000	642,50	1.285,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
665,00	54,49	550,00	642,50	690,00	8,48

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
005885 -MARILZA MARQUES TEIXEIRA BIRIGUI			550,00	1.100,00	-14,40
CPF/CNPJ 02.376.509/0001-89					
026726 -20.423.433 ELIANE CRISTINA DO PRADO BEZERRA			660,00	1.320,00	2,72
CPF/CNPJ 20.423.433/0001-67					
000199 -DECORAÇÕES PÉROLA LTDA.- ME			670,00	1.340,00	4,28
CPF/CNPJ 44.433.068/0001-30					
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			690,00	1.380,00	7,39
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	1.60.20.0180-1 CORTINA CONFECCIONADA EM TECIDO BLACKOUT 70%, NA COR BEGE, E - UN	134,23	1,000	456,25	456,25

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
427,50	134,23	300,00	456,25	670,00	29,42

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
000199 -DECORAÇÕES PÉROLA LTDA.- ME			300,00	300,00	-34,25
CPF/CNPJ 44.433.068/0001-30					
005885 -MARILZA MARQUES TEIXEIRA BIRIGUI			415,00	415,00	-9,04
CPF/CNPJ 02.376.509/0001-89					
026726 -20.423.433 ELIANE CRISTINA DO PRADO BEZERRA			440,00	440,00	-3,56
CPF/CNPJ 20.423.433/0001-67					
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			670,00	670,00	46,85
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
3	1.60.20.0183-6 PERSIANA VERTICAL BLACKOUT COM BANDÔ, MEDINDO 324 CM X 140 C - UN	178,58	1,000	916,25	916,25

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
1.002,50	178,58	610,00	916,25	1.050,00	19,49

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
018559 -PRADO REVESTIMENTOS			610,00	610,00	-33,42
CPF/CNPJ 20.543.482/0001-33					
005885 -MARILZA MARQUES TEIXEIRA BIRIGUI			980,00	980,00	6,96
CPF/CNPJ 02.376.509/0001-89					
025828 -37.467.668 DIEGO ANTONIO RODRIGUES TOTTI			1.025,00	1.025,00	11,87
CPF/CNPJ 37.467.668/0001-53					
027175 -ALAN RODRIGO DE MOURA 22263954821			1.050,00	1.050,00	14,60
CPF/CNPJ 37.113.013/0001-87					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
------	----------	---------------	------	-------------	-------------



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 24/07/2025

Página: 2

MCR23100

4	1.60.20.0189-5	120,00	3,000	1.810,00	5.430,00
PERSIANA VERTICAL TECIDO NUANCE MESCLA - MEDIDAS 1,15 X 2,20 - UN					

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	1.810,00	120,00	1.690,00	1.810,00	1.930,00	6,63

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
020877 -BIRIGUI FORROS E VIDROS			1.690,00	5.070,00	-6,63
CPF/CNPJ 43.851.407/0001-35					
027174 -VIDRACARIA MODELO LTDA			1.930,00	5.790,00	6,63
CPF/CNPJ 05.678.965/0001-51					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
5	1.60.20.0191-7	98,31	2,000	751,75	1.503,50
PERSIANA VERTICAL BLACKOUT COM BANDÓ, MEDINDO 235 CM X 130 C - UN					

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	703,50	98,31	680,00	751,75	920,00	13,08

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
025828 -37.467.668 DIEGO ANTONIO RODRIGUES TOTTI			680,00	1.360,00	-9,54
CPF/CNPJ 37.467.668/0001-53					
005885 -MARILZA MARQUES TEIXEIRA BIRIGUI			687,00	1.374,00	-8,61
CPF/CNPJ 02.376.509/0001-69					
027175 -ALAN RODRIGO DE MOURA 22263954821			720,00	1.440,00	-4,22
CPF/CNPJ 37.113.013/0001-87					
018559 -PRANDO REVESTIMENTOS			920,00	1.840,00	22,38
CPF/CNPJ 20.543.482/0001-33					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
6	1.60.20.0192-5	146,12	3,000	795,00	2.385,00
CORTINA BLACKOUT, 2,10M ALT X 2,50 COMPRIMENTO, ILIOS DE CER - UN					

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	850,00	146,12	595,00	795,00	940,00	18,38

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
009911 -NELSON LUIZ PIRES & CIA LTDA			595,00	1.785,00	-25,16
CPF/CNPJ 68.437.441/0001-99					
005885 -MARILZA MARQUES TEIXEIRA BIRIGUI			850,00	2.550,00	6,92
CPF/CNPJ 02.376.509/0001-69					
026726 -20.423.433 ELIANE CRISTINA DO PRADO BEZERRA			940,00	2.820,00	18,24
CPF/CNPJ 20.423.433/0001-67					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
7	1.60.20.0196-8	66,50	2,000	526,67	1.053,34
CORTINAS DE TECIDO BLACKOUT 70%, NA COR BEGE, ESTILO ILHÓS E - UN					

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	490,00	66,50	470,00	526,67	600,00	12,63

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
005885 -MARILZA MARQUES TEIXEIRA BIRIGUI			470,00	940,00	-10,76
CPF/CNPJ 02.376.509/0001-69					
000199 -DECORAÇÕES PÉROLA LTDA.- ME			490,00	980,00	-6,96



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

530032

Data: 24/07/2025

Página: 3

MCR23100

CPF/CNPJ 44.433.068/0001-30

026726 -20.423.433 ELIANE CRISTINA DO PRADO BEZERRA

620,00

1.240,00

17,72

CPF/CNPJ 20.423.433/0001-67

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
8	1.60.20.0197-6 CORTINA CONFECCIONADA EM TECIDO BLACKOUT 70%, NA COR BEGE, E - UN	42,72	1,000	615,00	615,00	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	615,00	42,72	560,00	615,00	670,00	6,95

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
005885 -MARILZA MARQUES TEIXEIRA BIRIGUI			560,00	560,00	-8,94
CPF/CNPJ 02.376.509/0001-69					
000199 -DECORAÇÕES PÉROLA LTDA.- ME			590,00	590,00	-4,07
CPF/CNPJ 44.433.068/0001-30					
026726 -20.423.433 ELIANE CRISTINA DO PRADO BEZERRA			640,00	640,00	4,07
CPF/CNPJ 20.423.433/0001-67					
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			670,00	670,00	8,94
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 13.644,34
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 13.742,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 11.725,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000033

Serviço de Gestão de Compras

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

AQUISIÇÃO DE CORTINAS DESTINADAS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AGENTE RESPONSÁVEL

VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$ 2.720,00 (ITEM 8)	MENOR
II	*****	*****
III	*****	*****
IV	R\$ 11.725,00	MENOR
V	*****	*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimativa do sistema SMAR anexado aos autos

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO

- Os orçamentos foram encaminhados pela secretaria requisitante.
- Devido à especificidade do objeto, foi localizado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS contratação de objeto similar apenas ao item 8.



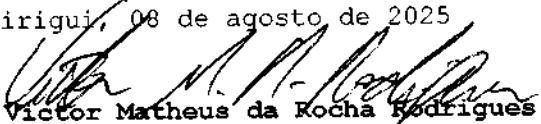
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Serviço de Gestão de Compras

- c) O valor indicado como Prefeitura Municipal de Birigui na Planilha de Estimativa do sistema SMAR refere-se ao valor encontrado no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- d) Opina-se pelo processamento através da média dos valores informados na planilha de estimativa do sistema Smar.

Birigui, 08 de agosto de 2025


Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras.

**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000034

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.03 - FUNDO MUN DIR DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Reserva			
Centro de Custo 811 - EM IMP - REGINALDO FERNANDO PEREIRA	Evento 108.016 - EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE		Folha 1
Documento	Data 24/07/2025	Requisição 10101018	Processo

Dotação	
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 408
Vínculo 08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	Classificação Funcional 04.243.0035.2.113 - CONSELHO TUTELAR

Credor	
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores	
Dotação Autorizada 20.000,00	Reservado Anterior 8.950,00
Reserva	Saldo Atual 5.620,00

Histórico			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	1	1	Reserva originária da requisição 10101018
			Valor Unitário 5.430,00
			Valor Total 5.430,00
			Total 5.430,00

Por Extenso
Cinco Mil e Quatrocentos e Trinta Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000035

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.05 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Reserva Centro de Custo 460 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - c/c 84.596-5		Evento 108.016 - EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE		Folha 1
Documento	Data 24/07/2025	Requisição 10101203	Processo	

Dotação Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE		Nro Reduzido 421	Classificação Funcional 08.241.0036.2.114 - REPASSE DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOS
Vínculo 03.000.0000 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE			

Credor Razão Social / Fornecedor		CPF_CNPJ
Endereço	Cidade	Telefone

Valores Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
38.000,00	10.270,63		25.344,37

Histórico				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
1	1		1 Reserva originária da requisição 10101203	2.385,00	2.385,00
Total					2.385,00

Por Extenso ***Dois Mil e Trezentos e Oitenta e Cinco Reais***
--

**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000036

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Reserva

Centro de Custo 183 - BOLSA FAMÍLIA c/c 85.094-2 (4-624)	Evento 108.016 - EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE		Folha 1
Documento	Data 24/07/2025	Requisição 10101205	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 284	Classificação Funcional 04.122.0034.2.111 - IGD - BOLSA FAMÍLIA
Vínculo 05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
36.000,00	29.600,75		3.979,50

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10101205	2.419,75	2.419,75
Total				2.419,75	2.419,75

Por Extenso

Dois Mil e Quatrocentos e Dezenove Reais e Setenta e Cinco Centavos



Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação FuncionalDescrição

08.244.0032.2.101

PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO A FAMILI

Natureza da DespesaDescriçãoDotação

4.4.90.52.00

EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

376

VínculoDotação InicialMovimentaçãoSaldo Atual

05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC

15.000,00

-14.320,00

680,00

Total Dotação

15.000,00

-14.320,00

680,00

Total Classificação Funcional

15.000,00

-14.320,00

680,00

Total UNIDADE EXECUTORA

15.000,00

-14.320,00

680,00

Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

15.000,00

-14.320,00

680,00

Total ORGÃO

15.000,00

-14.320,00

680,00

TOTAL GERAL

15.000,00

-14.320,00

680,00

Assunto: Ofício nº 86/2025/VMRR/SGC

De: Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras <compras.cotacao@birigui.sp.gov.br>

Data: 25/07/2025, 10:31

Para: Administrativo Financeiro - Social <financeiro.social@birigui.sp.gov.br>

Bom dia prezado(a), segue anexo Ofício nº 86/2025/VMRR/SGC para providências

Atenciosamente,

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor Matheus da Rocha Rodrigues

Chefe do Serviço de Gestão de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155, 2º andar - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

— Anexos: —

86-2025-VMRR-SGC.pdf

143KB



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Birigui, 25 de julho de 2.025.

OFÍCIO 86/2025/VMRR/SGC

Assunto: REQUISIÇÃO SEM SALDO

Venho por meio deste informar que a requisição de compras abaixo relacionada esta sem saldo contábil para processamento, conforme demonstrativo. Portanto, a requisição encontra-se parada no Serviço de Gestão de Compras, favor tomar as devidas providências.

REQUISIÇÃO	FICHA	VÍNCULO	VALOR ESTIMADO	SALDO DOTAÇÃO
1018	408	08.500.0800	R\$ 3.409,59	R\$ 680,00

Documento assinado digitalmente
gouv.br VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES
Data: 25/07/2025 10:29:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras

À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SRA. SÔNIA REGINA ALBANI

000040

Assunto: Re: Ofício nº 86/2025/VMRR/SGC

De: Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras <compras.cotacao@birigui.sp.gov.br>

Data: 25/07/2025, 15:50

Para: Administrativo Financeiro - Social <financeiro.social@birigui.sp.gov.br>

Boa tarde prezado(a), reiterando a informação passada à vossa secretaria, a requisição que não possui saldo é a 1208/2025, dotação 376, está estimado o valor de R\$ 3.409,59 e na ficha possui o valor de R\$ 680,00 . Aguardamos que sejam tomadas as devidas providências,

Atenciosamente,

Victor.

Em 25/07/2025 10:31, Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras escreveu:

Bom dia prezado(a), segue anexo Ofício nº 86/2025/VMRR/SGC para providências

Atenciosamente,

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor Matheus da Rocha Rodrigues

Chefe do Serviço de Gestão de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155, 2º andar - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

Assunto: Re: Ofício nº 86/2025/VMRR/SGC

De: financeiro.social@birigui.sp.gov.br

Data: 08/08/2025, 09:39

Para: Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras <compras.cotacao@birigui.sp.gov.br>

Em 2025-07-25 15:50, Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras escreveu:

Boa tarde prezado(a), reiterando a informação passada à vossa secretaria, a requisição que não possui saldo é a 1208/2025, dotação 376, está estimado o valor de R\$ 3.409,59 e na ficha possui o valor de R\$ 680,00 . Aguardamos que sejam tomadas as devidas providências,

Atenciosamente,

Victor.

Em 25/07/2025 10:31, Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras escreveu:

Bom dia prezado(a), segue anexo Ofício nº 86/2025/VMRR/SGC para providências

Atenciosamente,

Bom dia, venho informar que a ficha 376 foi suplementa, sendo possível o andamento do processo.

Atenciosamente,

Angélica



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000042

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Reserva

Centro de Custo 226 - CREAS - 89.097-9 (4-663)	Evento 108.016 - EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE	Folha 1
Documento	Data 08/08/2025	Requisição 10101208
Processo		

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 376	Classificação Funcional 08.244.0032.2.101 - PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATEND
Vínculo 05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
22.600,00	14.320,00		4.870,41

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10101208	3.409,59	3.409,59
Total				3.409,59	3.409,59

Por Extenso

Tres Mil e Quatrocentos e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 13 de Agosto de 2025.

AO
SR. DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando a “**AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA O CREAS E CENTRO DIA DO IDOSO E PERSIANAS PARA O CADASTRO ÚNICO E CONSELHO TUTELAR - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**”.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI
KOZIMA

Assinado de forma digital por MARCEL
LYUDI KOZIMA
Dados: 2025.08.13 09:02:34

MARCEL LYUDI KOZIMA
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

NATHALIA DA
CUNHA

Digitally signed by NATHALIA DA CUNHA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Recreação,
e=CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=Secretaria,
ou=NATHALIA DA CUNHA, ou=Secretaria,
Date: 2025.08.13 09:02:34

Nathália da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:
____/____/2025



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000044

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SRA. SÔNIA REGINA ALBANI

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **Aquisição de cortinas para o Creas e Centro Dia do Idoso e persianas para o Cadastro Único e Conselho Tutelar – Secretaria de Assistência Social**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

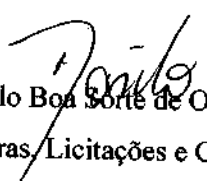
Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicitamos que seja indicado quais servidores serão designados como **Fiscalizadores da contratação**, uma vez que o Termo de Referência indicou somente os Gestores.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, valores estimados, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 18 de julho de 2025.

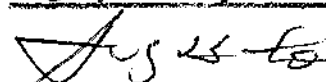
Cordialmente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM

19/08/2025



A/C Danilo - Informações sobre Gestora e Fiscais – Pregão Eletrônico (Cortinas e Persianas)

1 mensagem

convenios.social@birigui.sp.gov.br <convenios.social@birigui.sp.gov.br>

20 de agosto de 2025 às 08:12

Para: pregoeiros.birigui@gmail.com

Bom dia, Danilo!

Em relação ao Pregão Eletrônico para aquisição de cortinas e persianas, informo a designação da gestora e dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento do contrato:

Gestora do Contrato: Livia Goes da Fonseca – Diretora de Proteção Social, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED]

Fiscais do Contrato:

CREAS

- Luciana Silva Gomes – Auxiliar de Assistência Social, CPF [REDACTED]

Cadastro Único

- Fernanda Ribeiro da Silva – Assistente Social Responsável, CPF [REDACTED]

Conselho Tutelar

- Celso Ricardo Borges – Conselheiro, CPF [REDACTED]

Centro Dia do Idoso

- Márcia de Araújo Maria Vicente – Assistente Social Responsável, CPF [REDACTED]

Atenciosamente,

Priscila N S Pontes

Oficial Administrativo



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025
EDITAL Nº XXX/2025

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA O CREAS E CENTRO DIA DO IDOSO E PERSIANAS PARA O CADASTRO ÚNICO E CONSELHO TUTELAR - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX / XX / 2025 ÀS 08:00 HORAS
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 13.644,34 (Treze Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MEIORES PREÇOS POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EP/PEQUIP/RA	EXCLUSIVO PARA ME/EP/PEL

- ÍNDICE DO EDITAL
- PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
11. DA CONTRATAÇÃO
12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
14. DA FORMA DE PAGAMENTO
15. DO REAJUSTE
16. DA VIGÊNCIA
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
19. DA GARANTIA
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

000046



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhangüera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **Aquisição de cortinas para o Crea e Centro Dia do Idoso e persianas para o Cadastro Único e Conselho Tutelar – Secretaria de Assistência Social, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2023/2021/lei/l14133.htm), Decreto Municipal nº 7495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legisla/legislacao.php>).
(Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital).

A presente licitação atende à Requisição de Compras nº 1018, 1205, 1205 e 1208 / 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Minuta de Pregos, Termo Conclusivo de Preços Referenciais e as respectivas justificativas para a contratação através da Secretaria da pasta, a Sra. Sônia Regina Albani, expedientes estes integrais e indispensáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de julgamento do Pregão será realizada na data de 21 de maio de 2025, a partir das 08:00 horas, através de sistema eletrônico de contratações denominado **"Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL"** (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de cortinas para o Crea e Centro Dia do Idoso e persianas para o Cadastro Único e Conselho Tutelar – Secretaria de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **01 (UM) LOTE**, conforme Anexo I deste edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhangüera nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.206-000

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 13.644,34 (Treze Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 284 – Secretaria de Assistência Social – Recursos de Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 376 – Secretaria de Assistência Social – Recursos de Federais.

Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 408 – Secretaria de Assistência Social – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.09.05 – 08.241.0036.2.114 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 421 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 04/2017/TCE-SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS, FEDERAIS, E DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**.

2.1. Somente poderão participar da presente certa microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, assim consideradas nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e 155/16, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoal física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhangüera nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.206-000



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnica ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, no art. 5º (capo) anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, quando nessa condição;
- 2.6.10. não poderá participar direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento do contrato, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo ou as contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos ou programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, o interessado deverá credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – e horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão eletrônico condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;

000047



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;

d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

f) Tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis, conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que compõem uma condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.

3.3.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.

3.3.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em portal de acesso for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4. O licitante organizado em cooperativa deve declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que contém a melhor oferta, e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item/lote possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizada escrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante intervir em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de instruções emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá garantir imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer a sigla ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- Valores unitários e totais dos itens que compõem o lote;
- Marca;
- Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item que compõe o lote.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, seus VALORES e MARCAS, implicará na

DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

5.1.2. A proposta NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

5.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado constem em uma mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado;

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das propostas licitantes no sistema, nas notas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apudat à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços-propostas deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por parte do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inscrição e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto cotadas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e/ou a licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2/4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhangüera nº 1.155 Andar Terceiro, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.309-467

18/4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhangüera nº 1.155 Andar Terceiro, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.309-467

000048



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362-989-18-8 do TCESP.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital e a todas as condições que seguem:

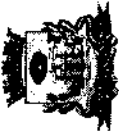
a) PRAZO DE ENTREGA: Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até **15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou devedora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato inimpedível exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: Os itens deverão ser entregues diretamente nos endereços a serem informados pela Secretaria requisitante, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega, conforme relação de endereços listados na **Cláusula 12** deste Edital, e no Termo de Referência - Anexo II, neste Município.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento de multa por prejuízo ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DADOS DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta em os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior à aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, dada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desistência ou de abandono do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a descensão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. desempate final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. verificação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nos contratos;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto nº 538/2015, Art. 8º, §3º).

6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E ETAPAS

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa, autenticado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem entendimentos ou entrelinhas, em papel branco e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados conforme art. 30, §2º da INSEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.2. A proposta de preço readequada e, se necessário, os documentos complementares relacionados acima, deverão ser enviados na plataforma, ou poderão ser encaminhados ao e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com no prazo de até 02 (duas) horas contada da solicitação de pregoeiro ao sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa dos itens que compõem o LOTE oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.25.5. Ocorrência de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO POR LOTE.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ao certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.cadnacionaldasempresas.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalmunicipal.org.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de condenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-condenados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_administrativa_requerido.php.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 2º, caput)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto no Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, reservado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. não atender às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

7.7.7. contêm mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item que compõe o lote;

7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação dos itens que compõem o Lote ofertado;

7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

7.7.10. Não contêm a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

7.7.11. Contêm divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. A exequibilidade da proposta será por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio da planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

7.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 6.24.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 7.7.4.

7.9.3. A análise da exequibilidade aplica-se ao preço unitário dos itens que compõem o Lote.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio da Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

000050



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 79 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final, reanunciada pelos requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLI" e as seguintes relações, os quais dizem respeito a:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação relativa na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:

1834
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão dos Compras, Licitação e Gestão de Contratos
Rua Amélia Pereira nº 1.155, Jd. Santa Tereza, Jd. Santa Tereza, Jd. Santa Tereza, Jd. Santa Tereza - CEP: 16.300-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

e.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

e.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do TCU nº VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR);

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão esminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovante documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4.1. Declaração conjunta assinada por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação").

8.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.

8.2.4.3. Opcionalmente, e visando a transparência na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI - Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1834
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão dos Compras, Licitação e Gestão de Contratos
Rua Amélia Pereira nº 1.155, Jd. Santa Tereza, Jd. Santa Tereza, Jd. Santa Tereza - CEP: 16.300-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido emitido em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 23, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos pela Administração somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em caso de diligência para (Lei 14.133/21 art. 64 e IN 73/2022 art. 39, §4º).

8.14.1. Implementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

22/04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rui Astarqueira nº 1.155 Astar Terno, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP 16.300-467

22/04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rui Astarqueira nº 1.155 Astar Terno, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP 16.300-467

000001



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceite pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 8.18.2, ocorrerá a decretação do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes habilitados, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Na hipótese de não constar prazo de validade das propostas apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetivação da habilitação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da licitação pública.

8.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C.....

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

EDITAL Nº XXX/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO

DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o licitante subsequente.

8.21.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 8.21.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo de documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à fase de documentações técnicas e julgamento de amostras, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata em formato único ao término de todas as etapas do certame.

9.3. Quando o recurso for suscitado imputar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, após o resultado final da fase de habilitação e documentos complementares, quando for o caso, devendo as participantes acompanharem o chat de mensagens do respectivo certame;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;

9.3.3. Em caso de suspensão do certame para análise de documentações, o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema BLL.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista aberta aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10.1. A sessão pública poderá ser tornada

10.1.1. Nas hipóteses de apresentação de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra antes do justificado e aceite pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar as condições do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovado da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, sob condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de algum dos licitantes entrar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições oferecidas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando demonstrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "b" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para visitar o fornecimento e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos, no prazo compreendido das 08:00 horas às 16:00 horas e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega, conforme Anexo II - Termo de Referência.

12.1.1. Os itens deverão ser entregues diretamente nos endereços a serem informados pela Secretaria requisitante, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega, conforme relação de endereços listados abaixo:

Sector	Endereço	Responsável por acompanhar o fornecimento
CREAS	Rua Paraná, nº 39 - Vila Moimão - Birigui - SP	Marcelene Fioravante de Souza (CREAS);
CADASTRO ÚNICO	Rua Roberto Clark, 543 - Centro - Birigui - SP	Fernanda Ribeiro da Silva (Cadastro Único);
CONSELHO TUTELAR	Rua Augusto Moraes, 788 - Ivone Alves Palma - Birigui - SP	Celso Ricardo Borges (Conselheiro);
CENTRO DIA DO IDOSO	Avenida Maria Regina número 2230, bairro São Bras, em Birigui - SP	Márcia de Araújo Maria Vicente, (Centro Dia do Idoso).

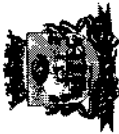
12.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos e devidamente instalados, com exceção somente para o item nº 06 do Anexo II, que não possui obrigatoriedade de instalação, conforme Termo de Referência - Anexo II.

12.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização de Fornecimento recebida(s).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9. Correrá exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços por ela devidos.

12.10. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregas, junto a um órgão competente, público ou privado, neste caso que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.333/2021.

12.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.12. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13.1. A licitante vencedora poderá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 13.3 abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la, a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratuais.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da entrega dos mesmos.

13.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da Nota Fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empreendimento de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem qualquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins de emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Avançadoura nº 1155, Bairro Jardim Monumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui, SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.2.1. O endereço da Classe acima não se relaciona com o local da entrega.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua representação válida.

2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão De Contratos
Rua Avançadoura nº 1155 Jardim Monumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o Administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 14.6 e 14.7 assegurará ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e os pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso IV, cunhado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente, a Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período de prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento apresentado.

14.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/arquivos/control/arquivo/decreto_7.339.pdf).

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/06/2025, conforme termo conclusivo de preço referencial.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão De Contratos
Rua Avançadoura nº 1155 Jardim Monumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

000050



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, e previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, quando a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXXIII, c/c art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em toda ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no reajustamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde constarem detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contrato não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado com sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, decorrentes das abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originarem) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7536.pdf.

18.1. Qualquer pessoa e parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, deverá protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BL1, em campo próprio, ou por e-mail através do endereço: pregoes@birigui.sp.gov.br.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

19.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s), salvo especificação diversa nele constante, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

devendo ser da própria licitante, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante, devendo observar as disposições contidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por quaisquer custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento previsto no artigo 83 da Lei Federal 14.133/21.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá este Edital.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

20.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou de qualquer forma dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

20.13. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Ashmuguer nº 1155 - Adam Terno, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-467

20.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

20.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto e certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Modelo para assinatura do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, ____ de ____ de 2025.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Ashmuguer nº 1155 - Adam Terno, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-467



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Aquisição de cortinas para o Cread e Centro Dia do Idoso e persianas para o Cadastro Único e Conselho Tutelar – Secretaria de Assistência Social
- 1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na base de licitações e Leilões do Brasil “BLI” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

CORTINAS CONFECCIONADAS EM TECIDO BLACKOUT 70% NA COR BEGE, ESTILO ILHÓS ENTRETELADA, COM VARÃO E SUPORTES NA COR IMBUÍTA. MEDIDAS DA ÁREA ÚTIL: 2,90M LARGURA X 2,30M ALTURA	02 UNIDADES	R\$ 642,50	R\$ 1.285,00
CORTINA CONFECCIONADA EM TECIDO BLACKOUT 70% NA COR BEGE, ESTILO ILHÓS ENTRETELADA, COM VARÃO E SUPORTES NA COR IMBUÍTA. MEDIDAS DA ÁREA ÚTIL: 1,40M LARGURA X 1,40M ALTURA	01 UNIDADE	R\$ 456,25	R\$ 456,25
PERSIANA VERTICAL BLACKOUT COM BANDO, MEDINDO 324 CM X 110 CM, COR ESCURAS	01 UNIDADE	R\$ 916,25	R\$ 916,25
PERSIANA VERTICAL TECIDO NUBANCE MENSCLA - MEDIDAS 1,5 X 2,20M	03 UNIDADES	R\$ 1.810,00	R\$ 5.430,00
PERSIANA VERTICAL BLACKOUT COM BANDO, MEDINDO 2,5 X 1,30 CM	02 UNIDADES	R\$ 751,75	R\$ 1.503,50
CORTINA EM AÇÚCAR, 2,10M ALT X 2,50 COMPRIMENTO, ILHÓS DE CEREJEIRA GROSSO, SEM VARÃO	03 UNIDADES	R\$ 795,00	R\$ 2.385,00
Obs. sem instalação			
CORTINAS DE TECIDO BLACKOUT 70% NA COR BEGE, ESTILO ILHÓS ENTRETELADA, COM VARÃO E SUPORTES NA COR IMBUÍTA. MEDIDAS DA ÁREA ÚTIL: 3,00M LARGURA X 1,40M ALTURA	02 UNIDADES	R\$ 526,67	R\$ 1.053,34
CORTINA CONFECCIONADA EM TECIDO BLACKOUT 70% NA COR BEGE, ESTILO ILHÓS ENTRETELADA, COM VARÃO E SUPORTES NA COR IMBUÍTA. MEDIDAS DA ÁREA ÚTIL: 2,80M LARGURA X 2,20M ALTURA	01 UNIDADE	R\$ 615,00	R\$ 615,00

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRUTAMENTE AS CLAUSULAS EDITÁCIAS.

Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Seu objeto não atenda as especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários dos itens;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestações inequívocas;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou a houver aprovação na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Processo para aquisição de Cortinas para o “CREAS” e “Centro Dia do Idoso” e Persianas para o “Cadastro Único” e “Conselho Tutelar”, os quais estão vinculados à Secretaria de Assistência Social desta Prefeitura de Birigui – SP.

A – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVICO

Item	QTD	Descrição	Sector
01	02	Cortinas confeccionadas em tecido blackout 70%, na cor bege, estilo ilhós entretelada, com varão e suportes na cor imbuia Medidas: 2,90m largura X 2,30m altura Locais de instalação: salas de trabalho técnico – Medidas Socioeducativas e PAEFI (janelas) Observações: 1 – medidas consideram a área útil dos locais de instalação, considerar medida maior na largura do tecido para o efeito do drapeado (calcular medida de cada cortina completamente esticada para estimativa do consumo do material).	CREAS
02	01	Cortina confeccionada em tecido blackout 70%, na cor bege, estilo ilhós entretelada, com varão e suportes na cor imbuia Medidas: 1,40m largura X 1,40m altura Local de instalação: sala de reuniões (janela) Observações: 1 – medidas consideram a área útil dos locais de instalação, considerar medida maior na largura do tecido para o efeito do drapeado (calcular medida de cada cortina completamente esticada para estimativa do consumo do material).	CREAS
03	01	Persiana Vertical Blackout, com bandô (COZINHA) Medidas 3,24x1,40m	CADASTRO ÚNICO
04	03	Persianas verticais, medidas 1,15 x 2,20 m (altura e comprimento).	CONSELHO TUTELAR
05	02	Persiana Vertical Blackout, com bandô (SALA DE ATENDIMENTO) Medidas 2,35x1,30m	CADASTRO ÚNICO
06	03	Cortina Blackout; 2,10x2,50m; ilhós de cerejeira grosso (sem varão e sem instalação)	CENTRO DIA DO IDOSO
07	02	Cortinas confeccionadas em tecido blackout 70%, na cor bege, estilo	CREAS



Unidades	Ilhós entretelada, com varão e suportes na cor imbuia Medidas: 3,00m largura X 1,40m altura Local de instalação: cozinha/copa (janelas) Observações: 1 – medidas consideram a área útil dos locais de instalação, considerar medida maior na largura do tecido para o efeito do drapeado (calcular medida da cortina completamente esticada para estimativa do consumo do material).
08	01 Cortina confeccionada em tecido blackout 70%, na cor bege, estilo ilhós entretelada, com varão e suportes na cor imbuia Medidas: 2,80m largura X 2,20m altura Local de instalação: sala de atendimento – sala judicaciopsicologia (instalação do varão no contramarco da janela) Observações: 1 – medidas consideram a área útil dos locais de instalação, considerar medida maior na largura do tecido para o efeito do drapeado (calcular medida de cada cortina completamente esticada para estimativa do consumo do material). 2 – instalação do varão no contramarco da janela

A Licitante vencedora deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos das despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do objeto, bem como:

Efetuar a entrega e instalação no prazo indicado pelos setores, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

Comunicar os setores, no prazo máximo prévio de 24 (vinte e quatro) horas caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, com a devida comprovação;

Responder pelos danos causados diretamente aos setores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraiadas;

Efetuar a substituição do objeto fornecido imediatamente após a notificação, quando restar verificado vícios ou defeito, de fabricação, aparentes ou ocultos dos materiais fornecidos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura;

A Licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigado, nas condições previstas neste Termo de Referência;

B – LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS

Locais de entrega:

00000055



Sector	Endereço	Responsável por acompanhar o fornecimento
CREAS	Rua Paraná, nº 39 – Vila Moimáz – Birigui – SP	Marcilene Fioravante de Souza (CREAS);
CADASTRO ÚNICO	Rua Roberto Clark, 543 – Centro – Birigui – SP	Fernanda Ribeiro da Silva (Cadastro Único);
CONSELHO TUTELAR	Rua Augusto Moroso, 783 – Ivone Alves Palma – Birigui – SP	Celso Ricardo Borges, (Conselheiro);
CENTRO DIA DO IDOSO	Avenida Vikória Régia, número 2230, bairro São Brás, em Birigui – SP	Márcia de Araújo Maria Vicente, (Centro Dia do Idoso);

b.1). PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: em até 15 dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento;

É de responsabilidade da Licitante vencedora a instalação dos produtos nos ambientes indicados (não havendo a necessidade de instalação para o Centro Dia do Idoso);

É de responsabilidade da Licitante vencedora, todas as custas com: taxas, transporte, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no cumprimento de suas obrigações;

O objeto desta licitação, será devolvido no estado:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

Será rejeitado, no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes neste, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.

Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

se dissar respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, conforme disposto neste Termo de Referência, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, de forma imediata;

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos;

Não serão aceitos, em hipótese alguma, objetos reutilizados, revitalizados, ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima utilizada na confecção dos mesmos;

Quaisquer dúvidas, poderão ser esclarecidas com o responsável pelo Local/Serviço.

C- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:

A garantia ofertada ao objeto deverá ser conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar, “as Cortinas e Persianas contribuirão para melhor controle da luminosidade solar e da sensação térmica, propiciando ambientes mais confortáveis e adequados ao desenvolvimento das atividades laborais e promovendo maior acolhida aos usuários do setor.”

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição das cortinas com varão e instalação (CREAS) e sem varão (Centro Dia do Idoso) apresentam maior vantagem para a municipalidade, as cortinas apresentam menor necessidade de manutenção bem como maior ciclo de vida do objeto, contribuindo para a economia: “já para o Cadastro Único, por se tratar de salas de atendimento/cozinha se faz necessário a aquisição de persianas, devido à praticidade de manipulação das janelas visando diminuir a incidência de luz, e melhorado o conforto térmico. Para o Conselho Tutelar, visamos a utilização dos recursos da emenda impositiva bem como melhorar o local de atendimento ao usuário.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante vencedora deverá possuir ramo de atividade pertinente ao objeto, bem como estar em dia com toda a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, exigidos pela legislação vigente.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos objetos deverão ocorrer de forma única, conforme autorização de fornecimento;

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Gestão do contrato será através da servidora Livia Goes da Fonseca, Diretora de Proteção Social;

O contrato será Fiscalizado pelas servidoras:

CREAS: Luciana Silva Gomes, Auxiliar de Assistência Social;

Cadastro Único: Fernanda Rubeiro da Silva, Assistente Social Responsável;

Conselho Tutelar: Celso Ricardo Borges, (Conselheiro);

Centro Dia do Idoso: Márcia de Araújo Maria Vicente, (Centro Dia do Idoso).

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os objetos deverão ser entregues com as especificações previstas na Requisição, conforme estipulado neste instrumento. A forma de pagamento ocorrerá mediante entrega/instalação em até 30 dias a contar do recebimento da Nota Fiscal.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Visa-se a aquisição dos objetos pelo menor preço por Lote, através de um processo legal de compras, atendendo as especificações dos produtos e as exigências legais.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme Termo Conclusivo de Preço Referencial.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conselho tutelar: Fonte 811 / Dotação 408 – Emenda Impositiva – Pastor Reginaldo

CREAS: Fonte 226 / Dotação 376 – PAEFI

Cadastro Único: Fonte 183 / Dotação 284 – IGD/PBF

Centro Dia do Idoso: 460 / Dotação 421 – CMDPI

Birigui – SP, 11 de julho de 2025

Augusta Cezar Silva Souza
Coordenadora Social

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da Lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE "CORTINAS" e "PERSIANAS", BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1-JUSTIFICATIVA: Conforme demanda, faz-se necessário aquisição de cortinas e persianas, para maior bloqueio da incidência de raios solares, reduzindo a claridade excessiva dos ambientes e a sensação térmica das salas do CREAS, Cadastro Único, Centro Dia do Idoso e Conselho Tutelar.

2-PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inscrito no Plano de Contratações Anual 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3-REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: A empresa contratada deverá ser especializada na confecção de cortinas e persianas sob medida e instalação (em alguns casos), pois não existe este tipo de item em ATA

4-QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: Não existe memorial de cálculo pois as medidas divergem de outros pedidos, considerando a necessidade de compra, conclui-se pela necessidade de aquisição conforme quantidades constantes nas requisições.

5-JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Em virtude da praticidade na lavagem, facilidade no manuseio e, consequentemente, baixa manutenção, as cortinas se mostraram como a melhor solução. Desta forma, as cortinas e persianas desta contratação servirão para uso no CREAS e Centro Dia do Idoso. Já para o Cadastro Único e Conselho Tutelar, por se tratar de apenas salas de atendimento e uma cozinha se faz necessário a aquisição de persianas, devido ao tamanho das janelas visando diminuir a incidência de luz, e melhorado o conforto térmico além da facilidade do manuseio.

6-ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valores em fase de elaboração.

7-MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: A empresa contratada deverá fornecer garantia contra defeito de fabricação observando o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de recebimento, conforme Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor – Lei 8078/90.

8-PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Opta-se pela necessidade de compra "por lote" na contratação para cada requisição, pois cada unidade de cortina/persiana se diverge apenas nas medidas, de acordo com as necessidades da janela de cada ambiente. Um mesmo fornecedor do contrato contribuirá para manter o padrão das cores tanto do material das cortinas e persianas, considerando que o fornecimento seja proveniente de um mesmo lote por requisição.

00000000



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9-RESULTADOS PRETENDIDOS: As cortinas e persianas contribuirão para melhor controle da luminosidade de solar e da sensação térmica de salas, propiciando ambientes mais confortáveis e adequados ao desenvolvimento das atividades laborais e promovendo maior acolhida aos usuários dos setores.

10-PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Não se aplicam.

11-CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não se aplicam.

12-DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Inexistem impactos ambientais.

13-POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição das cortinas e persianas.

Birigui - SP, 11 de julho de 2025.
Agosto Carlos Silva Souza
Coordenador Social



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de N° ____/____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que esta em conformidade ao edital supra citado;
- que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistiu qualquer fato superveniente e irreversível para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 13.306 de 1º de abril de 2021;
- não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração Indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.049/09;
- não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpramos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento;
- Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juiz ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- Está ciente sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2025.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 423, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos devo conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____ / ____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores agregados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Data ____ de ____ de ____

Assinatura do contador ou responsável
Nome do contador ou responsável
RG nº ____
CRC nº ____

000037



ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2025

Razão Social:	CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço completo:	E-mail:	
Telefone:		
Dados Bancários:		
Nome completo do Representante e Cargo:		
RG:		

OBJETO: Aquisição de cortinas para o Creas e Centro Dia do Idoso e pessoas para o Cadastro Único e Conselho Tutelar – Secretaria de Assistência Social

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CORTINAS CONFECIONADAS EM TECIDO BLACKOUT 70%, NA COR	02		R\$	R\$



02	BEGE, ESTILO LITROS ENTRETELADA, COM VARÃO E SUPORTES NA COR	UNIDADES		R\$	
03	CORTINA CONFECIONADA EM TECIDO BLACKOUT 70%, NA COR	UNIDADES		R\$	
04	BEGE, ESTILO LITROS ENTRETELADA, COM VARÃO E SUPORTES NA COR	UNIDADES		R\$	
05	IMBUIA, MEDIDAS DA ÁREA ÚTIL: 2,30M LARGURA X 2,30M ALTURA	UNIDADES		R\$	
06	CORTINA CONFECIONADA EM TECIDO BLACKOUT 70%, NA COR	UNIDADES		R\$	
07	BEGE, ESTILO LITROS ENTRETELADA, COM VARÃO E SUPORTES NA COR	UNIDADES		R\$	
08	IMBUIA, MEDIDAS DA ÁREA ÚTIL: 2,30M LARGURA X 2,30M ALTURA	UNIDADES		R\$	
09	CORTINA CONFECIONADA EM TECIDO BLACKOUT 70%, NA COR	UNIDADES		R\$	
10	BEGE, ESTILO LITROS ENTRETELADA, COM VARÃO E SUPORTES NA COR	UNIDADES		R\$	
11	IMBUIA, MEDIDAS DA ÁREA ÚTIL: 2,30M LARGURA X 2,30M ALTURA	UNIDADES		R\$	
12	CORTINA CONFECIONADA EM TECIDO BLACKOUT 70%, NA COR	UNIDADES		R\$	
13	BEGE, ESTILO LITROS ENTRETELADA, COM VARÃO E SUPORTES NA COR	UNIDADES		R\$	
14	IMBUIA, MEDIDAS DA ÁREA ÚTIL: 2,30M LARGURA X 2,30M ALTURA	UNIDADES		R\$	
15	CORTINA CONFECIONADA EM TECIDO BLACKOUT 70%, NA COR	UNIDADES		R\$	
16	BEGE, ESTILO LITROS ENTRETELADA, COM VARÃO E SUPORTES NA COR	UNIDADES		R\$	
17	IMBUIA, MEDIDAS DA ÁREA ÚTIL: 2,30M LARGURA X 2,30M ALTURA	UNIDADES		R\$	
18	CORTINA CONFECIONADA EM TECIDO BLACKOUT 70%, NA COR	UNIDADES		R\$	
19	BEGE, ESTILO LITROS ENTRETELADA, COM VARÃO E SUPORTES NA COR	UNIDADES		R\$	
20	IMBUIA, MEDIDAS DA ÁREA ÚTIL: 2,30M LARGURA X 2,30M ALTURA	UNIDADES		R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

(Local e data)
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

Inscrever o nome e o endereço da empresa no processo de licitação.

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(s) Sr(s) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão nº 000/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições de Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

LOTE 01 - CONTINUAÇÃO DE PREÇOS									
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM		
01									
02									
03									
04									
05									
06									
07									
08									

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

888888

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL
INSC. MUNICIPAL	
TELEFONE: ()	
ENDEREÇO COMPLETO:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE	

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA - ADMINISTRAÇÃO:	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
(COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
(COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	

QUEM PARA O DOCUMENTO CONTRATUAL:	
(Caso a empresa não tenha representante legal, deverá indicar o representante legal para assinatura do respectivo instrumento contratual, para fins de validade da contratação de promoção de produtos e serviços para a administração pública municipal.)	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
(COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	
ESTADO CIVIL:	
NACIONALIDADE:	
CARGO QUE EXERCE:	
ENDEREÇO DOMICILIAR:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155, Andar Terceiro, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-467



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA _____.

CONTRATO Nº ____ /2025.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-067, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por sua Prefeita, a SRA. **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, brasileira, casada, RG nº _____, CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/ME nº _____, estabelecida na Rua _____, endereço eletrônico: _____, representada neste ato por sua Sócia-Proprietária, o(a) SR(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, radiante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____ /2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de cortinas para o Creas e Centro Dia do Idoso e persianas para o Cadastro Único e Conselho Tutelar - Secretaria de Assistência Social**, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital nº ____ /2025 e o Pregão Eletrônico nº ____ /2025 e seus anexos na íntegra;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

CLÁUSULA 3ª DO PREÇO

- 2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.
- 2.2. **Da-se ao presente Contrato o valor total de R\$ ____ (____), referente ao Lote nº 01.**
- 2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 4ª DA ENTREGA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.1. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido em **até 15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos, no horário compreendido das 08:00 horas às 16:00 horas e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega, conforme Anexo II - Termo de Referência.

3.1.1. Os itens deverão ser entregues diretamente nos endereços a serem informados pela Secretaria requisitante, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega, conforme relação de endereços listados abaixo:

Sector	Endereço	Responsável por acompanhar o fornecimento
CREAS	Rua Paraná, nº 39 - Vila Moimáz - Birigui - SP	Marcilene Floraviana de Souza (CREAS)
CADASTRO ÚNICO	Rua Roberto Clark, 543 - Centro - Birigui - SP	Regmanda Ribeiro da Silva (Cadastro Único)
CONSELHO TUTELAR	Rua Augusto Moroso, 783 - Ivone Alves Palma - Birigui - SP	Cebio Ricardo Borges (Conselheiro)
CENTRO DIA DO IDOSO	Avenida Vitória Régia, número 2230, bairro São Brás em Birigui - SP	Marcia de Araújo Maria Vicenle (Centro Dia do Idoso)

3.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos e devidamente instalados, com exceção somente para o item nº 06 do Lote, que não sofrerá obrigatoriedade de instalação, conforme Termo de Referência - Anexo II.

3.2. O fornecimento do objeto deverá atender integralmente as exigências e condições preestabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

3.3. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

3.4. As despesas com fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo envolver carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, no local indicado pela Secretaria Requisitante.

3.5. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.6. A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Autorizações de Fornecimento recebidas.

3.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 4.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 4.1.2. definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.
- 4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.2.1.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificada que se encontrar em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e/ou quantidade das especificações contratadas.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

5.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Requisitante, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução, conforme abaixo:

5.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestores(as) do presente Contrato os(as) Srs(as) _____, na função de _____, e como fiscalizadora(s) o(a) Sra(s) _____, na função de _____, lotado(s) na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para gerir e fiscalizar a presente contratação.

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

CONTRATO Nº ____ / 2025 - ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA
4 de 12

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constando na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos dados da Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a partir da data de sua reapresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta em condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigatoriamente substituirá na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratação em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratação em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituir.

CONTRATO Nº ____ / 2025 - ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA
4 de 12



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.715/0001-80

tituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.09.02 - 04.122.0034.2.111 / 4.4.90.52.00 - Ficha nº 284 - Secretaria de Assistência Social - Recursos de Federais.

Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.101 / 4.4.90.52.00 - Ficha nº 376 - Secretaria de Assistência Social - Recursos de Federais.

Nº 02.09.03 - 04.243.0035.2.113 / 4.4.90.52.00 - Ficha nº 408 - Secretaria de Assistência Social - Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.09.05 - 08.241.0036.2.114 / 4.4.90.52.00 - Ficha nº 421 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Próprios de Fundos Especiais.

7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, declara-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS, FEDERAIS, E DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**.

7.3. A dotação relativa aos exercícios (exercícios) subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.715/0001-80

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressaltando os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, nos termos do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando o caso.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. O Contratado, deverá **forçar/realizar e objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigar-se a cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.**

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos/Trabalhistas - CNDT, quando o caso.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução do objeto contratual.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21.

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Atacar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.25. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 seguintes.

9.26. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.27. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-los tal fato, imediatamente, por escrito.

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/04/2025, conforme termo conclusivo de preço referencial.

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente (ão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

000000



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.751.718/0001-80

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando o cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a situação inicial manteve-se inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF e.c. art. 124, II, "D" da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a planilha inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será ajustado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

CLÁUSULA 11ª - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.751.718/0001-80

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa-se a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 12ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe ofereça vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que tenha notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá aos 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada do termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Pagamento dos eventuais contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Pagamento dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuado na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 13ª - DA RESPONSABILIDADE E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As licitantes e contratadas que descumprir as obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7536.pdf

CLAUSULA 14ª DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob nº 2025, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA 15ª DA GARANTIA

15.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s), salvo especificação diversa não constante, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante, não se adaptando a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante, devendo observar as disposições contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

CLAUSULA 16ª DA PRORROGAÇÃO

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA 17ª DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, o/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLAUSULA 18ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estruturas da Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLAUSULA 19ª DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadiplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem assim, justas e convenientes, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos ____ de ____ de 2025.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

SÔNIA REGINA ALBANI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° _____ / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° _____ / 2025
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 017/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Dados para NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSAINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Pelo contratado:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

GESTORES/FISCALIS DA ATA/CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (s):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes; de responsáveis por atos de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000062

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SRA. SÔNIA REGINA ALBANI

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **Aquisição de cortinas para o Creas e Centro Dia do Idoso e persianas para o Cadastro Único e Conselho Tutelar – Secretaria de Assistência Social**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

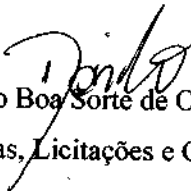
Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicitamos que seja indicado quais servidores serão designados como Fiscalizadores da contratação, uma vez que o Termo de Referência indicou somente os Gestores.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, valores estimados, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

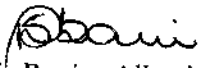
Prefeitura Municipal de Birigui, aos 18 de julho de 2025.

Cordialmente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

DE ACORDO:


Sônia Regina Albani

Secretária de Assistência Social

*Caro
Sônia
em anexo
07-25*

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 20/08/25

Horário: 10 h : 02 min

Daniela
(Servidor)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000063

Birigui-SP, 21 de agosto de 2025

À

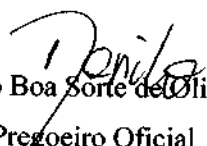
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a requisição de compras nº 1018, 1203, 1205 e 1208/2025, cujo objeto é a **Aquisição de cortinas para o Creas e Centro Dia do Idoso e persianas para o Cadastro Único e Conselho Tutelar – Secretaria de Assistência Social**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial



000064

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória dos autos do Pregão Eletrônico nº 106/2025 referente às Requisições de Compras nº 1018, 1203, 1205, e 1208/2025, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA O CREAS E CENTRO DIA DO IDOSO E PERSIANAS PARA O CADASTRO ÚNICO E CONSELHO TUTELAR para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações dos anexos I e II do Edital.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisições de Compras, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado, conforme Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais de fl. 33, que opina pela utilização da média dos valores encontrado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, a justificativa para a contratação por lote e a minuta do edital com seus anexos.

2.3 Além disso, constam as notas de reserva (fls. 34/39 e 42), e a declaração no item 2 do E.T.P. que o objeto da contratação está dentro do Plano de Contratações Anual, demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

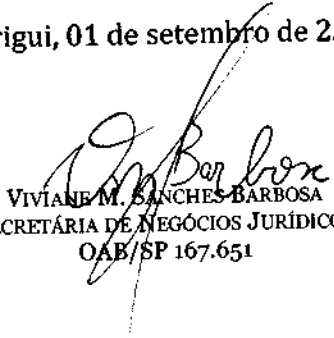
3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação pretendida e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, a Exma. Sra. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 01 de setembro de 2025.


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP 167.651


GABRIEL RAFAEL BERSANETE
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 311.818

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

À PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Sra. Samanta Paula Albani Borini

OFÍCIO: DCLC Nº 1607 / 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 106 / 2025.

De Acordo:
SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI
Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

Assunto: "Aquisição de cortinas para o Creas e Centro Dia do Idoso e persianas para o Cadastro Único e Conselho Tutelar – Secretaria de Assistência Social".

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade **"Pregão Eletrônico"**, objetivando a **Aquisição de cortinas para o Creas e Centro Dia do Idoso e persianas para o Cadastro Único e Conselho Tutelar – Secretaria de Assistência Social.**

Conforme estimativas obtidas pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Birigui, o valor total estimado é de **R\$ 13.644,34 (Treze Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital (**RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS, FEDERAIS, E DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 02 de Setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI KOZIMA
Assinado de forma digital
por MARCEL LYUDI
KOZIMA
Dados: 2025.09.02
14:17:22 -03'00'

Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio